

Campinas, 31 de maio de 2019.

**Portaria DGA nº 11/2019**

*Delega competência à servidora Andreia Ragassi Montesino Algarte - matrícula 302839*


Andrei Vinicius Gomes Narcizo, Coordenador da Diretoria Geral de Administração da Universidade Estadual de Campinas, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 5º da Resolução GR nº 17, de 07 de abril de 2010,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica delegada competência para prática de atos administrativos, no âmbito da DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO - DGA, à servidora **Andreia Ragassi Montesino Algarte - matrícula 302839**, para:

a) assinar Nota de Liquidação de Despesas – NLD, resultante de anulação de pagamento efetivada no Sistema de Orçamento e Finanças.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e, em especial, a Portaria DGA nº 62/2017.



Andrei Vinicius Gomes Narcizo  
Coordenador da Diretoria Geral de Administração

a 28-06-2019 das 8h às 15h, através de requerimento dirigido a Diretora do IMT.

§ 1º - As candidaturas serão deferidas pela Diretora do IMT.  
§ 2º - Os recursos serão aceitos até 24 horas após a divulgação da lista de candidaturas deferidas e serão resolvidos, de plano, pela Diretora do IMT.

§ 3º - A ordem das chapas nas cédulas será definida pela ordem de registro de candidatura.

Da Votação e Totalização Eletrônica  
Artigo 7º - A Divisão Técnica Acadêmica do IMT encaminhará aos eleitores, no dia 24-07-2019, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 8º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

Artigo 9º - O processo eleitoral realizar-se-á mediante as seguintes normas:

- I - cada eleitor deverá votar em até 2 (duas) chapas;
  - II - será garantido o sigilo dos votos;
  - III - sob nenhuma circunstância será permitido voto além do prazo estipulado no art. 1º desta Portaria;
  - IV - apuração imediata do pleito pela Comissão Eleitoral, através do sistema eletrônico de votação e totalização de votos.
- Da Votação Convencional  
Artigo 10 - A votação convencional a que se refere o art. 1º desta Portaria será realizada no dia 25-07-2019, das 8h às 15h, no Serviço de Pós-Graduação do IMT, sala 013, térreo do Prédio I.

Artigo 11 - A votação convencional seguirá as seguintes normas:

- I - o presidente da mesa eleitoral rubricará todas as cédulas no ato da eleição;
- II - a identificação de cada votante será feita mediante a apresentação de prova hábil de identidade e confronto de seu nome com o constante na lista de presença;
- III - não será permitido o voto por procuração;
- IV - sob nenhuma circunstância será permitido voto além do prazo estipulado no caput deste artigo;
- V - apuração da votação convencional será realizada após o término da apuração da votação eletrônica, em sessão pública, pela mesa eleitoral.

Dos Resultados  
Artigo 12 - Serão consideradas eleitas as 02 (duas) chapas que obtiverem o maior número de votos.

Artigo 13 - Em caso de empate nas eleições, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I - o maior tempo de serviço na USP;
- II - o maior tempo de serviço na respectiva categoria;
- III - o docente de maior idade.

Artigo 14 - O resultado será proclamado imediatamente após a apuração e será divulgado por e-mail a todos os eleitores, sendo publicado na página do IMT no dia 26-07-2019.

Parágrafo único - Recursos poderão ser apresentados até 24 horas após a proclamação do resultado e serão decididos, de plano, pela Diretora.

Disposições Finais  
Artigo 15 - A eleição será acompanhada de uma Ata de abertura e encerramento dos trabalhos, assinada pela Comissão Eleitoral, da qual constará data da eleição, número de eleitores e o número de votantes, com a especificação da quantidade que se utilizou de cada modo de votação (eletrônico/convencional), apuração e resultado final, bem como quaisquer ocorrências dignas de registro.

Artigo 16 - Encerrado o trabalho eleitoral, todo o material a ele pertencente será conservado pela Divisão Técnica Acadêmica do IMT pelo prazo de trinta dias.

Artigo 17 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos, de plano, pela Diretora do IMT.

Artigo 18 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação.

**Portaria IMT-9, de 31-5-2019**  
*Dispõe sobre a eleição para a representação dos pesquisadores na Comissão de Pesquisa e Ética do Instituto de Medicina Tropical de São Paulo (IMT)*

A Diretora do Instituto de Medicina Tropical de São Paulo, da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - A eleição para a escolha dos representantes dos pesquisadores na Comissão de Pesquisa e Ética do IMT (CPE-IMT) processar-se-á, em uma única fase, no dia 25-07-2019, das 8h às 15h, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, podendo, em caráter excepcional, ser utilizado sistema de votação convencional, de acordo com as regras dos artigos 10 e 11 desta Portaria.

Parágrafo único - Caracteriza excepcionalidade, para os termos mencionados no caput deste artigo:

- a) e-mail desatualizado;
- b) não recebimento da senha de votação via e-mail;
- c) dificuldade de acesso à internet.

Artigo 2º - Serão eleitos 02 (dois) pesquisadores e respectivos suplentes, cujos mandatos terão validade de três anos, de acordo com o Art. 7º do Regimento da Comissão de Pesquisa e Ética do IMT.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os pesquisadores portadores do título de Doutor e pertencentes ao corpo técnico-especializado do IMT, servidores técnicos e administrativos.

Artigo 4º - Não será privado do direito de votar e ser votado o pesquisador que se encontrar em férias ou afastado de suas funções, com ou sem prejuízo de salário, se estiver prestando serviço em outro órgão da Universidade.

Parágrafo único - O pesquisador que for docente ou aluno da USP não será elegível para a representação dos pesquisadores, garantido o direito de voto.

Artigo 5º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta por:

- I - Profa. Dra. Sílvia Figueiredo Costa (presidente);
- II - Eliane Fernandes Araujo;
- III - Marilisa Fernandes.

Parágrafo único - A Comissão Eleitoral será também a responsável pela mesa eleitoral da votação convencional.

Da Inscrição  
Artigo 6º - As candidaturas serão registradas individualmente no Serviço de Pós-Graduação do IMT, Sala 013, Térreo, Prédio I, no período de 10-06-2019 a 28-06-2019 das 8h às 15h, através de requerimento dirigido a Diretora do IMT.

§ 1º - As candidaturas serão deferidas pela Diretora do IMT.  
§ 2º - Os recursos serão aceitos até 24 horas após a divulgação da lista de candidaturas deferidas e serão resolvidos, de plano, pela Diretora do IMT.

§ 3º - A ordem das candidaturas nas cédulas será definida pela ordem de registro de candidatura.

Da Votação e Totalização Eletrônica  
Artigo 7º - A Divisão Técnica Acadêmica do IMT encaminhará aos eleitores, no dia 24-07-2019, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 8º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

Artigo 9º - O processo eleitoral realizar-se-á mediante as seguintes normas:

- I - cada eleitor deverá votar em até 2 (dois) candidatos;
  - II - será garantido o sigilo dos votos;
  - III - sob nenhuma circunstância será permitido voto além do prazo estipulado no art. 1º desta Portaria;
  - IV - apuração imediata do pleito pela Comissão Eleitoral, através do sistema eletrônico de votação e totalização de votos.
- Da Votação Convencional

Artigo 10 - A votação convencional a que se refere o art. 1º desta Portaria será realizada no dia 25-07-2019, das 8h às 15h, no Serviço de Pós-Graduação do IMT, sala 013, térreo do Prédio I.

Artigo 11 - A votação convencional seguirá as seguintes normas:

- I - o presidente da mesa eleitoral rubricará todas as cédulas no ato da eleição;
- II - a identificação de cada votante será feita mediante a apresentação de prova hábil de identidade e confronto de seu nome com o constante na lista de presença;
- III - não será permitido o voto por procuração;
- IV - sob nenhuma circunstância será permitido voto além do prazo estipulado no caput deste artigo;
- V - apuração da votação convencional será realizada após o término da apuração da votação eletrônica, em sessão pública, pela mesa eleitoral.

Dos Resultados  
Artigo 12 - Serão considerados eleitos os dois pesquisadores mais votados, figurando como suplentes os dois mais votados a seguir.

Artigo 13 - Em caso de empate nas eleições, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I - o maior tempo de serviço na USP;
- II - o maior tempo de serviço na respectiva categoria;
- III - o pesquisador mais idoso.

Artigo 14 - O resultado será proclamado imediatamente após a apuração e será divulgado por e-mail a todos os eleitores, sendo publicado na página do IMT no dia 26-07-2019.

Parágrafo único - Recursos poderão ser apresentados até 24 horas após a proclamação do resultado e serão decididos, de plano, pela Diretora.

Disposições Finais  
Artigo 15 - A eleição será acompanhada de uma Ata de abertura e encerramento dos trabalhos, assinada pela Comissão Eleitoral, da qual constará data da eleição, número de eleitores e o número de votantes, com a especificação da quantidade que se utilizou de cada modo de votação (eletrônico/convencional), apuração e resultado final, bem como quaisquer ocorrências dignas de registro.

Artigo 16 - Encerrado o trabalho eleitoral, todo o material a ele pertencente será conservado pela Divisão Técnica Acadêmica do IMT pelo prazo de trinta dias.

Artigo 17 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos, de plano, pela Diretora do IMT.

Artigo 18 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação.

**INSTITUTO DE QUÍMICA**

**ASSISTÊNCIA FINANCEIRA Comunicado**  
Atraso de pagamento  
O Instituto de Química, da Universidade de São Paulo, em atendimento ao art. 5º, parágrafo 1º, da Portaria GR-4.710/2010, justifica o atraso ocorrido no pagamento para a empresa Cooperativa União Serv. de Taxistas Autônomos de São Paulo Ltda., referente ao Processo USP/1Q 2016.1.764.46.6, tendo em vista problemas operacionais e administrativos.

**Universidade Estadual de Campinas**

**REITORIA**

**DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO**

**DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Portaria DGA-11, de 31-5-2019**  
O Coordenador da Diretoria Geral de Administração, da Universidade Estadual de Campinas, com base no artigo 5º da Resolução GR-17, de 7-4-2010, Resolve:  
Artigo 1º - Fica delegada competência para prática de atos administrativos, no âmbito da Diretoria Geral de Administração - DGA, à servidora Andreia Ragassi Montesino Algarte - Matrícula 302839, para:  
a) assinar Nota de Liquidação de Despesas - NLD, resultante de anulação de pagamento efetivada no Sistema de Orçamento e Finanças.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e, em especial, a Portaria DGA nº 62/2017.

**Divisão de Contratos**  
**Termo de Reajuste de Contrato**  
Contrato 40/2015 - Processo 01P-4489/2014  
Contratante: Universidade Estadual de Campinas  
Contratada: Simões e Silva Ltda. - ME  
Com fundamento no art. 65, § 8º, da Lei Federal 8.666/93, ficam os preços unitários contratados reajustados em 8,2786% a partir de 07-04-2019, de acordo com previsão contida na subcláusula 4.2 do contrato em epígrafe, conforme variação do IGP-M (FGV) no período de 04/2017 a 03/2018. Com este reajuste o novo valor mensal da taxa de administração será de R\$ 1525,08. (Apostilamento 04).

**Termo de Reajuste de Contrato**  
Contrato 66/2015 - Processo 01P-20552/2014  
Contratante: Universidade Estadual de Campinas  
Contratada: Controle Analítico Análises Técnicas Ltda.  
Com fundamento no art. 65, § 8º, da Lei Federal 8.666/93, ficam os preços unitários contratados reajustados em 3,14% a partir de 01-01-2019, de acordo com previsão contida na Cláusula 6 do contrato em epígrafe, conforme variação do IPC-FIPE no período de 01/2018 a 01/2019. Com este reajuste o novo valor do contrato será de R\$ 44.378,12. (Apostilamento 04).

**Termo Aditivo de Contrato**  
Termo Aditivo 02 ao Contrato 378/2016 - Processo 20-P-12615/2015 - Contratante: Universidade Estadual de Campinas - Contratada: Claro S.A. Tem por objeto: Prorrogar a vigência do contrato para o período de 01-06-2019 a 31-08-2020, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93; alterar o endereço da empresa para Rua Henri Dunant, 780, Santo Amaro, Torres a e B na cidade de São Paulo/SP, CEP 04709-110. O valor estimado para atender a prorrogação é de R\$ 1.121.719,35, sendo R\$ 523.469,03 para o exercício 2019 e R\$ 598.250,32 para o exercício 2020. Data da Assinatura: 30-05-2019.

**Despacho do Diretor, de 31-5-2019**  
Em razão do contido nos incisos I e II do artigo 78 e com base no inciso I do artigo 79 da Lei Federal 8.666/93, em virtude do descumprimento parcial da obrigação por conta do não fornecimento do item 40, Decido Rescindir Unilateralmente o contrato lavrado mediante a Autorização de Fornecimento 14798/2018, nos Autos 01-P-22441/2018, celebrado com a empresa MFC Comércio de Prod. Para Laboratório Ltda, CNPJ 08.988.798/0001-33, com sede à Rua Francisco Tapajós, 761, Vila Santo Estefano - São Paulo - SP, e a todos os termos dele decorrentes, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis. Aberto prazo para interposição de recurso de 05 dias úteis, com vistas franqueadas aos autos para fins de direito.

**Despacho do Diretor, de 31-5-2019**  
Em razão do contido nos incisos I e II do artigo 78 e com base no inciso I do artigo 79 da Lei Federal 8.666/93, em virtude do não fornecimento dos itens 02, 07, 15, 16, 23, 41,

42 e 56, Decido Rescindir Unilateralmente o contrato lavrado mediante a Autorização de Fornecimento 14792/2018, nos Autos 01-P-22401/2018, celebrado com a empresa BLP Comércio de Produtos Laboratoriais Ltda. - ME, CNPJ 27.402.383/0001-80, com sede à Rua Waldemar Guidotti, 265, Novo Jardim Stabile, Birigui - SP, e a todos os termos dele decorrentes, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis. Aberto prazo para interposição de recurso de 5 dias úteis, com vistas franqueadas aos autos para fins de direito.

**UNIDADES UNIVERSITÁRIAS**

**HOSPITAL DAS CLÍNICAS**

**Resumo de Contrato**  
Contrato de Prestação de Serviços - 89/2019. Processo 15P-14543/2018. Contratante: Universidade Estadual de Campinas. Contratada: Centro de Neurologia de Campinas Ltda. Objeto: 1.1. O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitorização intraoperatória com fornecimento de equipamento, materiais de insumo e acessórios necessários à perfeita realização dos serviços, de acordo com as especificações técnicas contidas no Anexo I. Data da assinatura: 31-05-2019.

**HOSPITAL DA MULHER PROF. DR. JOSÉ ARISTODEMO PINOTTI - CTO. DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DA MULHER**

**Termo de Reajuste de Contrato**  
Contrato 414/2013 - Processo 24428/2013  
Contratante: Universidade Estadual de Campinas.  
Contratada: Atmosfera Gestão e Higienização de Texteis S/A.

Com fundamento no art. 65, § 8º, da Lei Federal 8.666/93, ficam os preços contratados reajustados em 3,02%, a partir de 16-01-2019, de acordo com previsão contida na Cláusula 6.1 do contrato em epígrafe, conforme variação do IPC-FIPE no período 01/2018 a 01/2019. Com este reajuste o novo valor da base mensal estimado do contrato será de R\$ 113.549,31. (Apostilamento 5).

**Universidade Estadual Paulista**

**UNIDADES UNIVERSITÁRIAS**

**CAMPUS DE ARARAQUARA**

**INSTITUTO DE QUÍMICA**  
**Despacho do Diretor, de 31-5-2019**  
**Ratificando** a inexistência de licitação, nos termos do artigo 25, caput da Lei 8.666/93 e alterações, para renovação de assinatura de periódico para o Instituto de Química da Unesp, Campus de Araraquara, em favor da Empresa Folha da Manhã, no valor total de R\$ 1.239,90. (Processo IQ/Car. 316/2019).

**CAMPUS DE BAURU**

**FACULDADE DE CIÊNCIAS**  
**Despacho do Diretor, de 30-5-2019**  
**Cancelando** a matrícula dos alunos Karina Miranda Couto, RA 161022839, e Hugo de Oliveira Baptista, RA 161026771, do Curso de Bacharelado em Meteorologia, conforme artigo 31, inciso II, da Portaria do Diretor da F.C.C.Bru 045, de 22-5-2013.  
**Despacho do Diretor, de 30-5-2019**  
**Cancelando** a matrícula dos alunos Beatriz Borges Ferreira - RA 141022388; Carolina Fernanda Gouveia Brunatti - RA 141022761; Carolina Sanches Fernandes - RA 171021304; Evandro Augusto Tavares - RA 171025539; Guilherme Augusto Aparecido Mendes Amorim - RA 171024125; João Pedro dos Santos Gonçalves - RA 151020761; Juliana Sayuri Omai - RA 141020921; Larissa Silva - RA 171025369; Mayara Dávila Alves - RA 171025342; Otávio Aguiar de Souza - RA 141021462; Raphael Osman Abou Jokh - RA 181026007; Rodrigo Ceron Alcazar - RA 171026811; Vitor Genaro - RA 171024745; e Guilherme Pereira da Silva - RA 11021781 do Curso de Licenciatura/Bacharelado em Química, conforme artigo 31, inciso II, da Portaria do Diretor da F.C.C.Bru 045, de 22-05-2013.

**CAMPUS DE BOTUCATU**

**FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRONÔMICAS**  
**Portaria D.DTA-FCA-24, de 2-5-2019**  
O Diretor da Faculdade de Ciências Agronômicas, do Campus de Botucatu, da Unesp, à vista do que consta do Processo FCA 680-83 e do deliberado pela Congregação em 02-05-2019, expedo a seguinte Portaria:  
Artigo 1º - Designa o Professor Doutor Roberto Lyra Villas Bôas, RG 12.600.361, para Membro do Conselho Curador da Fundação de Estudos e Pesquisas Agrícolas e Florestais - Fepaf, em substituição ao Prof. Dr. Iraê Amaral Guerrini, com mandato de 4 anos.  
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 2-6-2019.

**INSTITUTO DE BIOCÊNCIAS**  
**Divisão Técnica Administrativa**  
**Terceiro Termo de Aditamento de Contrato**  
Processo 1293/2016-IBB  
Pregão Eletrônico 4/2016-Runesp  
Ata de Registro de Preços 01/2016-Runesp  
Contrato 18/2016-IBB  
Alteração: 3º Termo de Aditamento.  
Parecer Jurídico: 598/2019 - AJ  
Fonte de Recursos: Tesouro  
Contratante: Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - Unesp, Campus de Botucatu - Instituto de BIOCÊNCIAS.  
Contratada: Ticket Soluções HDFGT S/A  
Objeto: Constitui o objeto do presente Instrumento, estabelecer a prorrogação do prazo de vigência do supracitado Contrato, que trata da prestação de serviços de gestão sustentável de abastecimento e manutenção preventiva e corretiva de veículos, com implantação de sistema informatizado e integrado e tecnologia de cartão eletrônico, para aquisição de combustíveis, manutenção preventiva e corretiva e outros, por meio de rede gerenciada, para atender as necessidades da frota de veículos do Instituto de BIOCÊNCIAS e Ratificar demais Cláusulas e Condições do Contrato.

Cláusulas Retificadas: Cláusula Quarta: Fica prorrogado o prazo de vigência do mencionado Contrato pelo período de 15 meses, sendo de 02-06-2019 a 01-09-2020; Cláusula Quinta: 1. O valor total estimado para execução dos serviços é de R\$ 43.997,93; Cláusula Sexta: 1. As despesas decorrentes oneram as dotações atribuídas aos subelementos a seguir indicados, para o(s) correspondente(s) exercício(s): Despesas de manutenção - 3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros.  
Data da Assinatura: 29-04-2019.

**CAMPUS DE GUARATINGUETÁ**

**FACULDADE DE ENGENHARIA**  
**Despacho do Diretor, de 31-5-2019**  
**Ratificando**, no Processo 449/2019-FEG, nos termos do art. 26, da Lei 8.666/93, o ato do Diretor Administrativo, que dispôs a licitação, nos termos do inciso XXI, do art. 24, do diploma legal invocado, para aquisição de aerogerador de eixo vertical de 3KWP - Recurso Projeto de Pesquisa e Desenvolvimento e Inovação em Tecnologia Processos de Produção e Utilização de Hidrogênio Renovável: Aspectos Técnicos, Econômicos e Ecológicos - Chamada Universal MCTI/CNPQ 01/2016, Processo CNPQ 424899/2016-7, a favor da empresa Nantong R&X Energy Technology Co, Ltd, no valor de R\$ 8.990,78.

**CAMPUS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**

**INSTITUTO DE BIOCÊNCIAS, LETRAS E CIÊNCIAS EXATAS**  
**Divisão Técnica Administrativa**  
**Seção Técnica de Materiais**  
**Terceiro Termo de Aditamento de Permissão de Uso**  
Processo 511/2015 - CSJRP  
Aditamento 09/2019 - CSJRP  
Termo de Permissão de Uso 01/2017- CSJRP.  
Termo de Aditamento à Permissão de Uso 01/2017, celebrado entre a Universidade Estadual Paulista "Julio de Mesquita Filho" - Campus de São José do Rio Preto, e Morena Linda Cantina Ltda. ME, visando à permissão de uso de espaço físico para exploração do ramo de lanchonete e congenero - denominado Cantina da Central de Aulas (Bloco C) Campus de São José Do Rio Preto.

Pelo presente instrumento, de um lado a Universidade Estadual Paulista "Julio de Mesquita Filho" - Campus de São José do Rio Preto/Instituto de BIOCÊNCIAS, Letras e Ciências Exatas, com sede na Rua Cristóvão Colombo, 2265 - Jardim Nazareth, São José do Rio Preto-SP, inscrita no CNPJ sob o 48.031.918/0011-04, neste ato representado por seu Diretor, Prof. Dr. Julio Cesar Torres, portador da Cédula de Identidade 21.698.339-3 e inscrito no CPF 162.241.178-10 e, de outro, a empresa Morena-Linda Cantina Ltda, situada na Rua Cristóvão Colombo, 2265, Bairro: Jd. Nazareth - São José do Rio Preto - SP - CEP 15.054-000, inscrita no CNPJ/MF 23.677.069/0001-50, por seu representante legal Senhor Valdemir Dirceu Bueno Filho, portador da cédula de identidade RG 29.837.181-9 SSP/SP e C.P.F 286.657.868-64, ADI-TAM, de comum acordo, o supracitado termo, da seguinte forma:  
Cláusula Primeira  
Do Objeto

O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da presente permissão de uso de espaço físico para exploração do ramo de lanchonete.  
Cláusula Segunda  
Prazo de Vigência  
De acordo com a Cláusula Oitava do Termo de Permissão de Uso 01/2017 - CSJRP, fica prorrogada a vigência do supracitado Termo pelo período de 12 (doze) meses, a partir do dia 02-06-2019, podendo ser prorrogado por mais 2 (duas) vezes, por igual período, perfazendo um total máximo de 60 (sessenta) meses.  
Cláusula Quarta  
Do Fundamento Legal

O presente termo aditivo decorre de autorização da autoridade competente da Administração da contratante, e encontra amparo legal no artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93, bem como na Cláusula Quarta § 1º do Termo de Permissão de Uso 01/2017 - CSJRP.

Cláusula Terceira  
Da Ratificação  
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do termo inicial.

E, por estarem assim justos e contratados, declaram aceitar as disposições estabelecidas no presente Termo, firmando em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinados.

**Divisão Técnica Acadêmica**  
**Seção Técnica de Pós-Graduação**  
**Comunicado**  
Comunicamos a abertura de Processo Seletivo para Ingresso no segundo semestre de 2019 em vagas remanescentes do curso de mestrado do Programa de Pós-Graduação em Biofísica Molecular, do Instituto de BIOCÊNCIAS, Letras e Ciências Exatas – Unesp/Campus de São José do Rio Preto.  
Serão abertas as inscrições de candidatos ao Exame de Seleção para ingresso no segundo semestre de 2019 no Programa de Pós-graduação em Biofísica Molecular, no período de 03 a 24-06-2019, para o preenchimento de 12 vagas remanescentes no curso de Mestrado.

As inscrições devem ser protocoladas na Seção Técnica de Comunicações, no horário das 9h às 11h e das 14h às 16h, à Rua Cristóvão Colombo, 2265, Jardim Nazareth, São José do Rio Preto/SP. CEP: 15054-000. Edital na íntegra e demais informações no site https://www.ibilce.unesp.br/#/pos-graduacao/programas-de-pos-graduacao/biofisica-molecular/admissao/

**FUNDAÇÃO EDITORA UNESP**

**Portaria Feu-4, de 31-5-2019**

*Designa os membros da Comissão Especial do Processo Seletivo Público 1/2019 e suas atribuições*

O Diretor Presidente da Fundação Editora da Unesp - Feu, com base no parágrafo único do artigo 16 do Regimento Geral da Feu, expedo a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Designar os funcionários abaixo relacionados para compor a Banca de Seleção de Candidatos para provimento das Funções Permanentes, pelo Regime CLT, para preenchimento dos empregos vagos existentes no quadro funcional da Fundação Editora da Unesp.

Presidente: Fabiana Gonçalves de Oliveira, RG 28.467.858-2, Assistente Técnico I;  
Membro: Sidney Correa Bueno, RG 14.252.353-7, Supervisor Financeiro;

Membro: Thiago Fernandes Braz, RG 32.530.435-X, Gerente Administrativo;  
Membro: Fabio Favaro Igaki, RG 28.953.207-3, Assistente de Gerencia.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31-5-2019, ficando a Comissão extinta automaticamente após a homologação deste Processo Seletivo Público pelo Diretor Presidente.

**Ministério Público**

**I - PORTARIAS**

**A - SUBPROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA - ASSUNTOS INSTITUCIONAIS**

I – Portarias de 31-5-2019  
A - Subprocuradoria-Geral de Justiça de Políticas Criminais e Institucionais:  
Cessando os efeitos:  
nº 7509/2019 – a partir de 01-06-2019, da portaria 93/2017, que designou José Carlos Cosenzo, 4º Promotor de Jus-